



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 49/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CORTADOR DE GRAMA PROFISSIONAL, COM SISTEMA DE DIREÇÃO POR ALAVANCA, COM RAIOS DE GIRO ZERO, NOVO, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob n° 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **MERCANTIL JOHANNSEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, com sede à Avenida Pedro de Toledo, n° 4-61, Centro, na cidade de Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob n° 05.528.654/0001-06 e Inscrição Estadual n° 209.338.664.114, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCO ANTONIO JOHANNSEN JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 33.193.190-4-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n° 332.215.508-04, residente e domiciliado à Avenida Pedro de Toledo, n° 4-61, Centro, na cidade de Bauru/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 12/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 01 (um) cortador de grama profissional, com sistema de direção por alavanca, com raio de giro zero, que rotaciona no próprio eixo, sistema de transmissão hidrostática, com deslocamento da bomba acima de 10 cm³, com embreagem elétrica para acionamento das lâminas, com motor de 2 ou mais cilindros, potência entre 17,9 a 20kw, com deslocamento entre 700 a 750 cm³, combustível gasolina, com tanque de combustível mínimo de 18 litros e resfriamento a ar, com peso entre 340 e 350 kg, com largura de corte entre 120 e 150 cm, com método de corte do tipo coletor/reciclador/descarte lateral, com plataforma em aço, medindo 3,4 mm, 3 lâminas de corte, com velocidade entre 80 a 100 m/s, com altura de corte entre 38,1 a 114,3 mm. Assistência técnica especializada no raio máximo de 40 quilômetros do Município de Pederneiras. Novo, sem uso. **Marca:** Husqvarna. **Modelo:** MZ54.

2 - DA ENTREGA

2.1 – O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, n° O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 12/2022.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega do equipamento no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 794 – Equipamentos e Material Permanente – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 12/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal.

8.4 – A garantia deverá ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – A Assistência Técnica deverá estar localizada a uma distância não superior a 40 (quarenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.6 – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9 - FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de março de 2022.

MARCO ANTONIO JOHANNSEN JUNIOR

Mercantil Johannsen Comércio de Máquinas e Motores Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Mercantil Johannsen Comércio de Máquinas e Motores Ltda

CONTRATO Nº 49/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) cortador de grama profissional, com sistema de direção por alavanca, com raio de giro zero, novo, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 14 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, QUE ASSINOU O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 604.079.218-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Marco Antonio Johannsen Júnior

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 332.215.508-04

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: César Amaral Frezza de Martino

Cargo: Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

CPF: 219.396.708-37

Assinatura: _____